



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 254 - DE 23 DE AGOSTO DE 1988

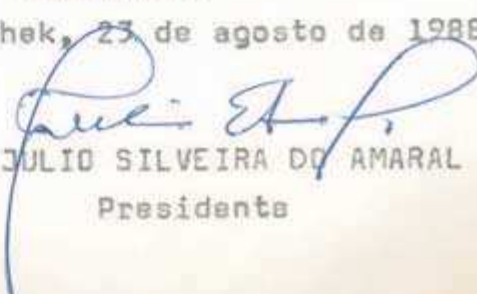
"REAJUSTA VENCIMENTO DOS SERVIDORES MUNICI-
PAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE JA -
NAIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

- Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do pessoal ativo, os proventos dos inativos e as pensões em vigor no percentual de 20% (vinte por cento) a partir de 1º de julho de 1988, incidindo sobre os salários de junho.
- Art. 2º - Os servidores do quadro permanente do município passa a perceber seus vencimentos conforme a Tabela II, anexa a presente lei.
- Art. 3º - Fica fixado em CZ\$12.672,00 (doze mil, seiscentos e setenta e dois cruzados) o piso salarial dos servidores.
- Art. 4º - Ficam aprovadas as Tabelas I, que reajusta os valores dos cargos comissionados e a Tabela IV, das funções gratificadas bem como os anexos I e II de que trata a lei nº 180/86, relativa aos servidores do Quadro do Magistério.
- Art. 5º - Os servidores aposentados e pensionistas passam a perceber os vencimentos reajustados de acordo com a Tabela III, todas anexas a presente lei.
- § 1º - Os aposentados perceberão seus vencimentos de acordo com seu padrão por ocasião da inatividade.
- § 2º - O valor pago aos pensionistas será sempre de 80% (oitenta por cento) do valor correspondente ao padrão do funcionário origem da pensão.
- Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite necessário à execução da presente lei.
- Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 23 de agosto de 1988


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

T A B E L A I

CARGOS EM COMISSÃO

<u>SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
<u>NÚMERO DE VAGAS</u>	
01 (uma) CCIV	79.380,00
<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
01 (uma) CCIII	49.608,00
<u>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
01 (uma) CCIII	49.608,00
<u>SECRETARIA DE FAZENDA</u>	
01 (uma) CCIII	49.608,00
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u>	
01 (uma) CCIII	49.608,00
<u>DEPARTAMENTO DE TURISMO E DIVULGAÇÃO</u>	
01 (uma) CCI	29.772,00
<u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</u>	
01 (uma) CCII	39.691,00
<u>ASSESSORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
01 (uma) CCII	39.691,00
<u>SECRETARIA DE SAÚDE</u>	
01 (uma) CCIII	49.608,00
<u>CHEFIA DE GABINETE</u>	
01 (uma) CCI	29.772,00
<u>ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO</u>	
01 (uma) CCII	39.691,00
<u>ASSESSORIA JURÍDICA</u>	
01 (uma) CCII	39.691,00
<u>AGÊNCIA DISTRITAL</u>	
01 (uma) CCIII	49.608,00

Sala Juscelino Kubitschek, 23 de agosto de 1988


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

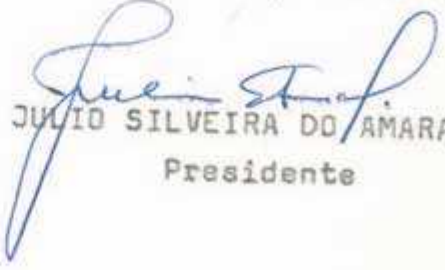
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

TABELA II

SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A	12.444,00
B	12.672,00
C	12.816,00
D	12.960,00
E	13.051,00
F	13.500,00
G	14.400,00
H	15.732,00
I	16.829,00
J	18.000,00
L	19.260,00
M	20.640,00
N	22.032,00
O	22.464,00
P	25.164,00
Q	27.900,00
R	29.592,00
S	31.056,00
T	36.072,00
U	41.472,00
V	47.700,00
X	54.720,00
Z	63.072,00

Sala Juscelino Kubistschek, 23 de agosto de 1988


Vereador JÚLIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

TABELA III

SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS

<u>PADRÃO</u>	<u>APOSENTADOS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A		12.444,00
B		12.672,00
D		12.960,00
E		13.051,00
J		18.000,00
O		22.464,00

<u>PADRÃO</u>	<u>PENSIONISTAS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A		9.953,00
B		10.138,00
J		14.400,00
O		17.971,00

Sala Juscelino Kubitschek, 23 de agosto de 1988


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente



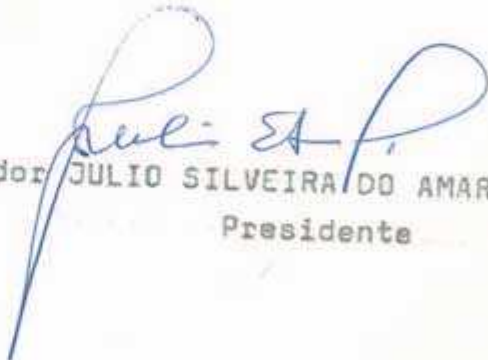
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

TABELA IV
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>NÚMERO DE VAGAS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
GF-1	20	2.700,00
GF-2	12	3.780,00
GF-3	06	5.400,00
GF-4	05	8.100,00
GF-5	02	10.800,00

Sala Juscelino Kubitschek, 23 de agosto de 1988


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

ANEXO I

TABELA DE PROMOÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO - LEI Nº 180/86

<u>DOCENTE</u>	<u>VENCIMENTO</u>
CC-1	1.080,00
CC-2	1.980,00
CC-3	2.700,00
CC-4	3.240,00

<u>AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
FG-1	1.080,00
FG-2	1.980,00
FG-3	2.700,00
FG-4	3.240,00

<u>ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
EP-1	9.756,00
EP-2	22.087,00

Sala Juscelino Kubitschek, 23 de agosto de 1988


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

ANEXO IIPESSOAL DO MAGISTÉRIO - LEI 180/86ORDENAÇÃO DE PISO SALARIAL PARA DOCENTE

<u>CLASSE</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A	SME-1	01	12.960,00
		02	14.256,00
		03	15.552,00
		04	16.848,00
		05	18.144,00
		06	19.440,00
		07	20.736,00
		08	22.032,00
		09	23.328,00
B	SME-2	02	14.256,00
C	SME-3	03	15.552,00
D	SME-4	04	16.848,00

Sala Juscelino Kubitschek, 23 de agosto de 1988



Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente